

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

Este documento tem o objetivo de reunir os elementos necessários e suficientes à caracterização do objeto a ser contratado, fornecendo subsídios para a montagem do plano de licitação e contratação, conforme a Lei 10.520/2002.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa do ramo pertinente para a aquisição de equipamento e material permanente para suprir as necessidades da Unidade Mista Joana Amelia Cavalcanti do Município de João Alfredo-PE, conforme proposta de emenda nº 10599.648000/1220-01, conforme disposições contidas neste termo de referência.

3. DAS JUSTIFICATIVAS

3.1. DA AQUISIÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de João Alfredo prima pela qualidade de seus serviços oferecidos aos seus munícipes.

A motivação inicial parte da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Recurso de Emenda Parlamentar PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº. DA PROPOSTA: 10599.648000/1220-01 constantes dos autos;

As aquisições dos equipamentos a ser licitado destinam-se a Unidade Mista Joana Amelia Cavalcanti do Município de João Alfredo-PE, onde oportunizarão uma reestruturação e melhoria dos trabalhos realizados pela equipe desta unidade mista, garantindo conforto e segurança à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, durante a assistência á saúde.

Devido ao crescimento da demanda por serviços na área da saúde nos últimos anos, o município de João Alfredo/PE busca melhorias constantes do atendimento ofertado aos pacientes do SUS, tal aquisição se faz necessária, em virtude dos equipamentos ora pleiteados, serem devidamente utilizados para a substituição dos existentes por estarem depreciados pelo longo período de sua utilização e/ou inexistirem nos locais assistidos.

O quantitativo encaminhado está de acordo com a Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente e justificativas apontadas nos autos do processo;



3.2. DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E SUA ADOÇÃO

Salientamos que a referida contratação poderá ser exclusiva para ME e EPP, caso os valores de cada item sejam inferiores a 80.000,00.

Conforme estabelecido no inciso I do artigo 48 da Lei Complementar 147/14, para todos os itens que não ultrapasse o valor total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será de exclusiva participação de ME/EPP/MEI.

3.3. DO DECRETO MUNICIPAL 005/2021

3.4.1. Objetivando maior competitividade no certame, o critério de julgamento será **menor preço por item**;

3.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (hum centavo)**.

3.4.3. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com possíveis prorrogações.

4. DO DETALHAMENTO

4.1. Do detalhamento dos itens e quantitativo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidades	QUANTIDADE
1	CARRO DE EMERGÊNCIA - RÉGUA DE GASES: NÃO POSSUI / GAVETAS: NO MÍNIMO 3 / RÉGUA DE TOMADAS: COM CABO DE NO MÍNIMO 1,50M / TÁBUA DE MASSAGEM: POSSUI / SUPORTE PARA CILINDRO: POSSUI / SUPORTE PARA DESFIBRILADOR: POSSUI / SUPORTE DE SORO: POSSUI RÉGUA DE GASES: NÃO POSSUI / GAVETAS: NO MÍNIMO 3 / RÉGUA DE TOMADAS: COM CABO DE NO MÍNIMO 1,50M / TÁBUA DE MASSAGEM: POSSUI / SUPORTE PARA CILINDRO: POSSUI / SUPORTE PARA DESFIBRILADOR: POSSUI / SUPORTE DE SORO: POSSUI CONSTRUÍDO EM CHAPAS METÁLICAS, TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E PINTURA ELETROSTÁTICA TEXTURIZADA, COM PROTEÇÃO DE BORRACHA EM TODO O PERÍMETRO CONTRA IMPACTOS. POSSUI GAVETEIRO COMPOSTO POR 03 GAVETAS, SENDO DUAS PARA INSTRUMENTOS E UMA COM 18 DIVISÕES PARA ARMAZENAR MEDICAMENTOS, ALÉM DE COMPARTIMENTO FECHADO COM TAMPA	Unidades	4



	<p>BASCULANTE, PARA USO GERAL. O TAMPO SUPERIOR É PRODUZIDO EM MATERIAL SINTÉTICO DIVIDIDO EM DOIS MÓDULOS E A BANDEJA TEM GIRO LIVRE DE 360 GRAUS, PARA ACOMODAÇÃO DE DESFIBRILADOR/MONITOR OU CARDIOVERSOR. COM CABO DE FORÇA TRIPOLAR DE 3 METROS. COM 4 TOMADAS (2P+T) DE DISTRIBUIÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS. COM SUPORTE PARA SORO COM ALTURA AJUSTÁVEL. COM TÁBUA PARA MASSAGEM CARDÍACA EM ACRÍLICO. COM SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO. COM TRAVA PARA GAVETAS/BASCULANTE. RÉGUA DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO QUADRUPLA COM ENTRADA INFERIOR.</p>		
2	<p>CARRO MACA SIMPLES, MATERIAL DE CONFEÇÃO GRADES LATERAIS, AÇO INOXIDÁVEL OU ALUMÍNIO, POSSUI CONJUNTO INDEPENDENTE DE RETRAÇÃO DAS PERNAS, QUE SE RECOLHEM QUANDO ACIONADAS PARA ENTRAR EM UM VEÍCULO, E ARMAM-SE AUTOMATICAMENTE AO RETIRÁ-LA DA AMBULÂNCIA, RESPALDO AJUSTÁVEL EM 6 POSIÇÕES, TRAVAS DE SEGURANÇA QUE IMPEDE O DESARME ACIDENTAL, 04 RODÍZIOS GIRATÓRIOS COM FREIOS, ALÇAS LATERAIS BASCULANTES, ACESSÓRIOS INCLUSOS: COLCHONETE IMPERMEÁVEL D33 KG/M³, 01 CINTO DE SEGURANÇA DE 04 PONTAS AUTOMOTIVO PARA TÓRAX E OMBROS, 02 CINTOS DE SEGURANÇA DE 02 PONTAS AUTOMOTIVO PARA ABDÔMEN E PERNAS, SISTEMA DE ANCORAGEM CERTIFICADO 10G.</p>	Unidades	6
3	<p>OXÍMETRO DE PULSO, DE MESA PARA MEDIR SATURAÇÃO DE PACIENTES, NÃO INVASO. DEVE POSSUIR TELA DE CRISTAL LÍQUIDO (LCD) COLORIDA, COM NO MÍNIMO 7 POLEGADAS. DEVERÁ INDICAR SPO2, FREQUÊNCIA CARDÍACA, FORÇA DE PULSO, ONDA PLESTIMOGRÁFICA E TABELA DE TENDÊNCIAS. SPO2 DE 0 A 100%, FAIXA DE MEDIÇÃO CÁRDICA MÍNIMA DE 30 A 250 BPM. PULSO: FAIXA 30-250 BPM PRECISÃO: 2BPM RESOLUÇÃO: 1BPM TEMPO DE MÉDIA: 8 SEGUNDOS SATURAÇÃO: FAIXA: 0-100% PRECISÃO: 2% RESOLUÇÃO: 1% TEMPO DE MÉDIA: 8 SEGUNDOS. DEVE POSSUIR SISTEMA DE ALARMES SONOROS AJUSTÁVEIS E PROGRAMÁVEIS. POSSUIR BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA MÍNIMO DE APROXIMADAMENTE 4H. DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 01 SENSOR PARA UTILIZAÇÃO EM</p>	Unidades	15



	PACIENTES ADULTOS, 01 SENSOR PARA PACIENTES PEDIÁTRICOS E 01 SENSOR PARA PACIENTES NEONATAIS. DEVE FUNCIONAR EM 110/220V AUTOMATICAMENTE. DEVERÁ POSSUIR PESO INFERIOR A 3KG ALEM DOS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS. ÁUDIO: VOLUME AJUSTÁVEL, 2 MINUTOS DE SILENCIOSO OU DESLIGADO. VISUAL: VALORES DE SPO2 E PULSO, E BARRA DE ALERTAPISCARAO INDICANDO QUE ALGUM ALARME FOI ULTRAPASSADO. AUDIO: OS ALARMES E PULSO DEVERÃO POSSUIR TONALIDADE VARIÁVEL COM A MUDANÇA NO VALOR DA SATURAÇÃO. POSSUIR LEDs INDICATIVOS: FUNCIONAMENTO DA BATERIA, FUNCIONAMENTOS POR ENERGIA AC, CARGA DA BATERIA, SILÊNCIO DE ALARMES. DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E MANUAL DE OPERAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA.		
4	MESA DE REFEITÓRIO BANCO INTEIRO ESCAMOTEÁVEL – COM NO MÍNIMO 6 LUGARES COM TAMPO RETANGULAR EM FÓRMICA COM BORDA EM PVC E MOCHOS ESCAMOTÁVEIS EM FÓRMICA. TAMPO DA MESA: PRODUZIDO EM MDF COM NO MÍNIMO 15 MM RÉ ENGROSSADO COM MAIS 15 MM, TOTALIZANDO NO MÍNIMO 30 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO COM LAMINADO DE ALTA RESISTÊNCIA. ACABAMENTO DA BORDA DA MESA EM FITA DE PVC. ASSENTOS: MEDINDO NO MÍNIMO 0,30 CM DE LARGURA EM MDF 15 MM DE ESPESSURA NO MÍNIMO, BORDA EM PERFIL DE PVC. ESTRUTURA: MONTADA PARA BANCOS ESCAMOTEÁVEIS EM TUBO DE AÇO CARBONO REDONDO.	Unidades	2

5. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. Para esta contratação serão observados os seguintes prazos e condições de entrega:

5.1.1. **Para a celebração do contrato:** até 03 (três) dias úteis após a convocação;

5.1.2. **Do Fornecimento:** de no máximo, até **5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento** ou instrumento equivalente, expedida pelo setor responsável;

5.2. A entrega dos produtos deverá ser feita em local informado na ordem de fornecimento;

5.3. Os itens serão conferidos e, se achados desconformes com as especificações constantes na proposta de preço, ou com irregularidades serão devolvidos à **CONTRATADA**, que terá o prazo de **03**



(três) dias corridos.

5.4. Por ocasião do fornecimento dos produtos, objeto deste Edital, a secretaria demandante reserva-se o direito de proceder à inspeção da qualidade dos mesmos e a rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações previstas neste documento, obrigando-se a **CONTRATADA** a promover a devida substituição, observado o prazo de que trata o subitem anterior.

5.5. Todas as despesas relativas à entrega dos objetos, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da **CONTRATADA**;

5.6. A requisição do fornecimento será feita mediante expedição de Ordem de Fornecimento ou Carta Contrato emitida pelo setor responsável e terá seu teor repassado para a **CONTRATADA**, através de formulário enviado por *e-mail* ou pessoalmente, de segunda a sexta-feira, em horário comercial;

5.7. Os produtos serão entregues somente a funcionário indicado pela Secretaria requisitante, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a Nota Fiscal será atestada;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer os produtos dentro dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

6.2. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

6.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;

6.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.5. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho da entrega ou em conexão com ela, ainda que ocorridos em dependências da CONTRATANTE e;

6.6. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.7. Não transferir a terceiro, por qualquer forma, o contrato sem o prévio consentimento por escrito



da contratante;

6.8. O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Contratante do direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

6.9. Reparar, corrigir e remover às suas expensas, no todo ou em parte, dos objetos licitados, em que se verifique danos em decorrência do transporte, ou técnico, bem como, providências à substituição dos mesmos, no prazo máximo estabelecido neste instrumento, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

6.10. Fornecer os itens dentro do prazo de validade estabelecido no Termo de Referência

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Comunicar à empresa toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento.

7.2. Fiscalizar a contratada no fornecimento do produto, podendo recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer operação que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.

7.3. Designar servidor para acompanhar a execução do Contrato.

7.4. Efetuar o pagamento à empresa referente ao fornecimento do objeto constante neste instrumento, conforme descrito neste termo.

7.5. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, e suas normas editalícias e os termos de sua proposta;

8. RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. No recebimento e aceitação do objeto da licitação serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8.2. Para o recebimento, objeto desta contratação, serão observadas as especificações e condições previstas neste instrumento, bem como a proposta de preços vencedora.

8.3. O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

8.4. A entrega dos produtos, quando solicitado, deverá ser realizada na **em local indicado pelo requisitante na ordem de fornecimento**.

9. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL



9.1. A fiscalização e gestão da execução contratual será realizada por servidores com conhecimento técnico inerente ao contrato, designados pela CONTRATANTE.

9.2. Atribuições do gestor e fiscal do contrato:

9.2.1. Define-se por **FISCAL DO CONTRATO** o servidor designado pela CONTRATANTE para acompanhar e supervisionar a execução contratual (**ACOMPANHAMENTO TÉCNICO**), cabendo a este:

9.2.1.1. Verificar a perfeita execução contratual, assim como solicitar ao Gestor do Contrato a aplicação de penalidades à CONTRATADA pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual;

9.2.1.2. Atestar as notas Fiscais emitidas para pagamento, após o recebimento definitivo do objeto contratual;

9.2.1.3. Notificar expressamente a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução contratual, solicitando a adoção das medidas corretivas necessárias;

9.2.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.2.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte a entrega do objeto em desacordo com o autorizado;

9.2.1.6. Cobrar o cumprimento dos prazos de entrega/substituição.

9.2.2. Define-se por **GESTOR DO CONTRATO** o empregado formalmente designado pela CONTRATANTE para a Gestão do Contrato, desde o início da contratação até o término de sua vigência, (**ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO**) competindo a este:

9.2.2.1. Acompanhar, junto ao(s) Fiscal(s), o cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento;

9.2.2.2. Encaminhar a Nota Fiscal/Fatura atestada pelo(s) Fiscal(is) para o devido pagamento;

9.2.2.3. Apoiar o(s) Fiscal(la) no controle e análise da documentação deste Contrato, mantendo o processo a que se refere atualizado, com todos os documentos necessários à sua regular instrução;

9.2.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;



9.2.2.5. Formalizar, junto à autoridade competente Processo Administrativo para apuração de penalidades, aplicando-as, quando necessário, de acordo com as informações prestadas pelo(s) Fiscal(is) e o estabelecido neste instrumento.

9.3. A existência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne a execução do objeto contratado.

9.4. A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE.

9.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste termo, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

9.6. A CONTRATADA deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.

10. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1. A vigência do Contrato será adstrita aos respectivos créditos orçamentários da Administração Municipal, no exercício financeiro vigente, nos termos do Art. 34 da Lei Federal 4.320/64, c/c arts. 35 e 36 do referido Diploma Legal.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02 – PODER EXECUTIVO

02.15 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030210021.150 – REEQUIPAMENTO DA UNIDADE – MAC

44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela **CONTRATADA**.

12.1.1. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.



12.1.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

12.1.3. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

12.1.4. Os pagamentos somente serão efetivados depois de verificada a regularidade da empresa junto ao INSS e FGTS, através da emissão da Certidão Negativa de Débito e Certidão de Regularidade junto ao FGTS, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

12.2. O valor informado pela licitante em sua proposta final será fixo e irrevogável.

12.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA**.

12.3.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA** e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

12.4. Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.4.1. Com fundamento no artigo 65, § 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

12.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela **CONTRATADA**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

12.5.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.5.2. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor para outras praças que não seja aquela utilizada pela CONTRATANTE serão de responsabilidade da Contratada;

12.6. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos sem a realização do pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, o valor devido pela contratante à contratada será atualizado, mediante a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

I = Índice de atualização financeira (Variação do IGPM do mês inerente ao atraso da fatura/30).

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

12.7. O **CONTRATANTE** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

13. DO REAJUSTE E DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

13.1. O preço somente poderá ser reajustado após decorrido 12 (doze) meses da data fixada para apresentação da proposta, utilizando-se para tanto o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, de acordo com as Leis nº 10.192/2001 e 12.525/2003.

13.2. Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar a avença, a empresa contratada poderá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito.

13.3. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

14.2. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO ALFREDO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;



- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar na execução do contrato;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;

14.2.1. O retardamento da execução previsto na alínea “d” anterior, estará configurado quando a contratada:

I – Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contratado, após 3 (três) dias, contados da data constante na ordem de fornecimento;

II – Deixar de realizar, sem causa justificada, as obrigações definidas no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

14.2.2. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata a alínea “f” anterior, o valor relativo às multas aplicadas em razão do “subitem 10.3”;

14.2.3. A falha na execução do contrato prevista na alínea “f” anterior, estará configurada quando a Contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 3 do “subitem 10.3”, respeitando a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

TABELA 1

GRAU	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

14.2.4. O comportamento previsto no parágrafo anterior, estará configurado quando a Contratada executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei Federal nº. 8.666/93.

14.3. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
-------------	------------------------



1	0,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
---	---

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
2	0,4% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
3	0,8% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
4	1,6% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
5	3,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
6	4,0% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação

TABELA 3

ITEM	CORRESPONDÊNCIA	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar fornecimento incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar	2	Por ocorrência
2	Fornecer informações pérfida de fornecimento ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências do Contratante para fins diversos do objeto contratado	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de fornecimento determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências do Contratante quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

ITEM	CORRESPONDÊNCIA	GRAU	INCIDÊNCIA
8	Manter a documentação de habilitação atualizada	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela Fiscalização	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da Fiscalização para controle de acesso de seus funcionários	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela demandante	3	Por item e por ocorrência

14.4. A sanção de multa poderá ser aplicada à Contratada juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no “subitem 14.1”;

14.4.1. O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

14.5. Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa do órgão contratante.

14.6. A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

15. DAS AMOSTRAS

15.1. Poderá ser requisitado do licitante declarado vencedor, para fins de análise técnica, amostra dos itens ofertados, que deverá ser encaminhado em até 2 (dois) dias úteis, nas respectivas marcas ofertadas;

15.2. A amostra deverá ser apresentada com identificação do licitante (razão social e CNPJ) e entregue na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio sede da Prefeitura Municipal, situado à Av. 13 de Maio, 45, das 08:00h às 12:00h.

15.3. Será rejeitada a amostra que:

- d) For incompatível com a marca constante na proposta de preços apresentada;
- e) Não atender aos requisitos mínimos indicados no termo de referência;
- f) Ou por alguma motivação, devidamente justificada pela demandante.

15.4. Caso a amostra seja rejeitada, a licitante será inabilitada e se fará a análise da proposta subsequente.

16. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DOCUMENTOS RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

16.1. Para fins de verificação relativa à **Qualificação Técnica** neste processo, serão exigidos os seguintes documentos:

16.1.1. Exigir-se-á da licitante como qualificação técnica, a apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica emitido por entidades da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada, lavrado (s) e assinado (s) por servidor/funcionário competente do respectivo órgão ou empresa, que comprovem ter a licitante fornecido produto similar, conexos com as características compatíveis com objeto da licitação.

16.1.1.1. Para fins de quantificação da exigência supra, será admitida o somatório de atestados;

16.1.1.2. Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital.

16.1.1.3. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado do emitente, em original ou cópia autenticada, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando sua aptidão para desempenho de atividade pertinente observando as quantidades e prazos com os objetos da licitação.

16.1.1.4. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão) deverá(ão) estar acompanhado das informações da entidade emissora, necessárias à realização de possíveis diligências pelo Pregoeiro, tais como: Nome do responsável; endereço completo, incluindo o CEP, telefones e fac-símile, endereço eletrônico, etc. Caso a entidade emita o(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), sem as informações descritas, a empresa poderá anexar, folha contendo as informações complementares.

16.1.2. Alvará de localização e funcionamento, expedido pelo órgão do domicílio ou sede do licitante.

16.2. Para fins de verificação relativa à **Qualificação Econômico-Financeira** neste processo, serão exigidos os seguintes documentos:

16.2.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

16.2.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (**processos judiciais eletrônicos**) da sede da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

16.2.2.1. A certidão descrita no subitem 16.2.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede ou do domicílio da licitante (subitem 16.2.1) contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os **processos judiciais eletrônicos**.

16.2.3. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que comprove a boa situação financeira da empresa baseada nas condições seguintes: a) Entenda-se como “último exercício social já exigível” o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (Acórdão 1999/2014 – Plenário – TCU), combinado com a Instrução Normativa RFB nº. 2.023/2021.

16.2.3.1. Justificam-se as exigências acima mencionadas, inicialmente, em face do permitido no parágrafo 5º do artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93, de modo a se avaliar a real situação financeira das empresas licitantes, com o objetivo de verificar a capacidade de satisfação das obrigações assumidas, além da capacidade de cumprimento dos encargos econômicos decorrentes da contratação, considerado o prazo de duração da mesma. Com relação aos índices exigidos e respectivos valores, cabe ressaltar tratar-se do mínimo usualmente estabelecido, fixados em patamares que demonstram tanto a liquidez corrente quanto a geral da empresa, além de sua capacidade de solvência, condições essas que asseguram à Administração Municipal a plena execução do objeto contratado.

16.2.3.2. Serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Lei das Sociedades Anônimas:

- a. Publicados em Diário Oficial; ou
- b. Publicados em jornal de grande circulação; ou
- c. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

II - Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- a. Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- b. Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

III - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 123, de 05 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”:

- a. Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- b. Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

IV - Sociedade criada no exercício em curso:

- a. Fotocópias do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

16.2.3.3. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

I- Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa, devendo ser atendidos os seguintes índices:

a. Endividamento Total

$$ET^* = \text{Exigível Total} \div \text{Ativo Total} \leq 1,00$$

* *Exigível Total = Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo*

OBS: O índice adotado com a margem máxima de endividamento menor ou igual a 1,0 justifica-se pela necessidade da Administração Municipal ter resguardada a segurança para a prestação dos serviços/entrega do objeto ora a ser contratado.

b. Índice de Liquidez Corrente

ILC = Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante ≥ 1,00

c. Índice de Liquidez Geral

ILG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo ÷ Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo ≥ 1,00

16.2.3.4. Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a Administração Municipal se reservará ao direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes;

16.2.3.5. As empresas que apresentarem resultado inferior/superior a 1,00 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente, através da apresentação de balanço patrimonial, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.

16.2.3.6. Quando se tratar de empresa com menos de 01 (um) ano de atividade, o balanço a ser apresentado será o Balanço de Abertura;

João Alfredo/PE, 30 de Outubro de 2023.

KARLA MICHELLY SILVA DE MEDEIROS ARRUDA
Coordenadora da Atenção Básica - FMS